CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2013
REPUBLICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI, com sede na Rua Vereador João Fuzetti nº. 818, Centro, Marumbi, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF Nº 77.924.025/0001-06, neste ato representado pela Presidenta em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. **ANA PAULA GIMENEZ BIZ DE NÊS**, e.

CONTRATADA: FW INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Condor nº. 1395, Sala 01 e 03 – Centro – Arapongas, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.348.806/0001-99, neste ato representada pelo Senhor **FERNANDO PARRA AGUSTINHO BEJE**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.315.753-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 024.122.939-10.

OBJETO: Prestação de serviços de reformulação completa e treinamento de pessoal para manutenção do mesmo, além de atualização dos links, legislação, comissões, ordem do dia, contas públicas, entre outros.

VALOR: **R$ 800,00 (oitocentos reais).**

VIGÊNCIA: **24 (vinte e quatro) meses.**

FORO: **Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná.**

Marumbi (PR), 01 de março de 2013.

ANA PAULA GIMENEZ BIZ DE NÊS
PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATANTE

FW INFORMÁTICA LTDA
FERNANDO PARRA AGUSTINHO BEJE
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº529/2013

SÚMULA: Transforma o espaço CEMIC - (Centro de Estudos do Menor e Integração na Comunidade), em contra turno escolar, voltados para maior qualidade no atendimento para o Programa Mais Educação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU **MARLON CASTRO PAVESI PINI**, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

Art. 1º. A presente Lei dispõe sobre a transformação do espaço CEMIC - (Centro de Estudos do Menor e Integração na Comunidade), em contra turno escolar, voltados para maior qualidade no atendimento do Programa Mais Educação.

Art. 2º. O CEMIC - (Centro de Estudos do Menor e Integração na Comunidade) prestará atendimento aos educandos em contra turno escolar, visando ampliar o tempo de permanência dos educandos no ambiente escolar, promovendo atividades educacionais, culturais, recreativas e esportivas tais como: Informática; Artesanato (bordado, pintura, etc...); Musicalização/Dança; Escolinha de Futebol; Capoeira e Recreação, dentre outras, constando no Projeto Político Pedagógico das Unidades Escolares.

Parágrafo único. O Departamento Municipal de Educação será o responsável direto pelo CEMIC - (Centro de Estudos do Menor e Integração na Comunidade) que será mantido pela Prefeitura Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Marumbi, Estado do Paraná, 27 de março de 2013.

MARLON CASTRO PAVESI PINI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº78/2013
DATA: 28/03/2013

SÚMULA:.....DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARUMBI-ESTADO DO PARANÁ, SENHOR MARLON CASTRO PAVESI PINI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º- Ficam nomeados para comporem o CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, os seguintes Conselheiros:

REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular – Rosemary Marques
Suplente – Anelita Cividini da Costa Denez

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS:
Titular – Suzilene Rosangela da Silva Morelo
Suplente – Luciméia Aparecida Ferreira Nascimento
Titular – Clarice Cividini Peretti
Suplente – Maria Célia Francisca Bissoli

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS:
Titular – Eliane Moreli Nogaroto
Suplente – Celisvânia do Carmo Aleixo Nunes

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS:
Titular – Sirlene Aparecida Ferreti Favaro
Suplente – Viviane Cristina Marreiro
Titular – Marta Morelo Moreira
Suplente – Daisy Angélica Guadagnim de Oliveira

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:
Titular – Alexandre Nóbile
Suplente – Carina Apoloni Aguera

REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO:
Titular – Gabriel Serralve Macari
Suplente – Natalino Pires Cardoso

Art. 2º- Competê ao **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, as atribuições contidas na Lei Municipal nº331/2007 de 27 de fevereiro de 2007.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrários, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marumbi, 28 de março de 2013.

Marlon Castro Pavesi Pini
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão 010/2013 – Presencial

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ, Estado do Paraná, **CNPJ- 75.771.238/0001-10**, Sede na cidade de Kaloré – Paraná, situada à Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267, neste ato representada pelo Sr.Washington Luiz da Silva, portador da Cédula de Identidade RG 3.390.104-6/SSP-PR, e do CPF/MF sob nº 442.082.579-72.

CONTRATADA: M.R. COSTACURTA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. 10.741.291/0001-22, com sede à Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, 1034, na cidade de MARINGÁ, Estado de Paraná.

OBJETO: LICITAR A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONTABILIDADE, DEVIDAMENTE INSCRITO PERANTE O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ, DEVERÃO ELABORAR E IMPLEMENTAR AS SEGUINTES ATIVIDADES: CONSULTORIA TÉCNICA NAS ÁREAS ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA, RECURSOS HUMANOS, CONTÁBIL, COMPREENDENDO A ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, CONTÁBIL, VERIFICAÇÃO DA REAVALIAÇÃO PATRIMONIAL DOS BENS DO ATIVO IMOBILIZADO, ORIENTAÇÃO VISANDO A ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL, TRIMESTRAL, SEMESTRAL E ANUAL REALIZADAS NO MUNICIPIO DE KALORÉ, com o VALOR total pôr mês de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), totalizando o valor de R$-42.000,00 (quarenta e dois mil reais) pelo período de 12 (doze) meses;

PRAZO DE VIGENCIA: 12 meses.
FORO: Comarca de Jandaia do Sul – Estado do Paraná.

Kaloré, 28 e março de 2013

Washington Luiz da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO 008/2013
Inexigibilidades nº 011/2013

O Município de Kaloré, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **WASHINGTON LUIZ DA SILVA,** com base nos pareceres das assessorias municipal e demais documentos integrantes do processo de Credenciamento nº 008/2013, torna publico a realização da contratação direta, do objeto abaixo relacionado:

ITEM	UNIDADE	QTID	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO MENSAL	PREÇO TOTAL NO PERIODO DE 6 MESES EM REAIS
01	UN	12	SERVIÇOS DE MÉDICO CLINICO GERAL, A SEREM PRESTADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO LUCAS DESTE MUNICIPIO, POR UM PERIODO DE 12 MESES, SENDO A CARGA HORÁRIA DE 8 HORAS POR DIA, RESULTANDO NUMA CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS.	R$13.387,50	R$ 160.650,00
			VALOR TOTAL GLOBAL		R$ 160.650,00

CONTRATADO: TOKIO OKAGAWA, CPF: 107.525.289-04.
FINALIDADE: prestar serviços **DE MÉDICO CLINICO GERAL** no Hospital Municipal São Lucas de Kaloré.
PERÍODO DE DURACAO DO CONTRATO: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato.
FORMA DE PAGAMENTO: Mensalmente, com vencimento ate o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido.
SISTEMA DE REAJUSTE/CORRECAO: o valor contratado não será corrigido/reajustado.
FUNDAMENTO LEGAL: inexigibilidade de licitação, artigo 25 caput da Lei 8.666/93.

Kaloré, 28 de março de 2013

Washington Luiz da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Kaloré
Pregão SRP n.º 025/2013
Modalidade: Presencial

Objeto: **LICITAR A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS DESTINADAS A MANUTENÇÃO DE PONTES E OBRAS DESTE MUNICIPIO.**

Tipo MENOR PREÇO, POR ITEM, segundo os quantitativos estimados conforme edital.

ABERTURA DOS ENVELOPES E INICIO DOS LANCES: ÁS 09:00 (QUATORZE HORAS) DO DIA 11(ONZE) DO MÊS DE ABRIL DO ANO 2013.

Prefeitura Municipal de Kaloré, 28 de março de 2013

Washington Luiz da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO LEI Nº 059/2013 DE 14/03/2013.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SABÁUDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sabáudia e autorização contida na Lei Municipal nº 223/2012 de 30 de Outubro de 2012, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2013, no valor de R$ 12.000,00 (Doze mil reais), destinados as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	03	SECRETARIA ADMINISTRATIVA
Unidade	01	DIVISÃO DE FINANÇAS
Função	04	Administração
Subfunção	123	Administração Financeira
Programa	0003	Programa de Gestão Contábil Financeira Trib. e Planejamento
Atividade	2.016	Manutenção da Seção de Tesouraria
Recurso	0.869	MIN DESENV.IND. e COM - Iluminação Marginal
Elemento	3.3.90.93.00.00.00	(397) Indenizações e Restituições R$ 1.890,29

Art. 2º. Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Suplementar, será utilizado recurso no valor de R$ 1.890,29 (Um mil, oitocentos e noventa reais, vinte e nove centavos), proveniente do Superávit Financeiro referente a fonte de Recursos abaixo discriminada:

Recurso 869	MIN DESENV.IND. e COM - Iluminação Marginal	R$ 1.890,29

Órgão	03	SECRETARIA ADMINISTRATIVA
Unidade	01	DIVISÃO DE FINANÇAS
Função	04	Administração
Subfunção	123	Administração Financeira

Edição 6643 29/03/13

Assinado digitalmente por: MARUMBI CAMARA MUNICIPAL:77924025000106 (Câmara Municipal de Marumbi)
Em: Marumbi - Paraná - Brasil (22/12/2017 14:51:30)